



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, por intermédio do seu Prefeito Municipal, Sr. Amarildo Duzi Moraes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais Legislações aplicáveis, torna público a abertura das inscrições para o Concurso Público nº 001/2023, para provimento do cargo público efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF III, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF XIV, AJUDANTE DE OBRAS, AJUDANTE GERAL, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB), FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO – ESF, MÉDICO GERIATRA, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÓTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO, PINTOR, TÉCNICO EM ENFERMAGEM e TELEFONISTA, conforme previsto neste edital do concurso que terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, uma única vez, a contar da data de homologação.

As contratações serão providas pelo Regime Estatutário, nos termos das Leis Municipais nº 1.662/1992, 4.167/2017, e posteriores alterações e demais legislações pertinentes.

A organização do Concurso Público, aplicação e avaliação das provas serão de responsabilidade da empresa CONSCAM, com sede na Rua Carlos Trecenti, nº 340 – Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 – Lençóis Paulista / SP, obedecidas as normas deste Edital.

A Comissão, responsável pelo acompanhamento deste Concurso Público, foi nomeada através da Portaria n° 20.996/2023.

I - DO CARGO

- 1.1 O presente concurso tem a finalidade de prover cargos vagos e os que vagarem ou forem criados ou formação de cadastro de reserva no período de validade do concurso.
- 1.2 Os cargos, vagas, cargas horárias, salários, requisitos de escolaridade e taxa de inscrição estão estabelecidos na tabela que segue:

Ensino Fundamental

insino i unuamentai					
Funções	Vagas	Carga Horária	Salário Base	RAMINISTAS	
Ajudante de Obras	06	40h	R\$ 1.517,53	Ensino Fundamental Incompleto (mínimo 5º ano ou equivalente)	R\$ 50,00
Ajudante Geral	02	40h	R\$ 1.406,47	Ensino Fundamental Incompleto (mínimo	R\$ 50,00







				5º ano ou equivalente)	
Motorista	CR	40h	R\$ 1.642,60	Ensino Fundamental Incompleto (mínimo 5º ano ou equivalente (e Carteira Nacional de Habilitação da categoria "D" ou "E"	R\$ 50,00
Operador de Máquinas	CR	40h	R\$ 1.860,18	Ensino Fundamental incompleto (mínimo 5º ano ou equivalente) e Carteira Nacional de Habilitação da categoria "D" ou "E"	R\$ 50,00
Pedreiro	06	40h	R\$ 1.860,18***	Ensino Fundamental	R\$ 50,00
Pintor	02	40h	R\$ 1.578,19	Ensino Fundamental incompleto (mínimo 5º ano ou equivalente)	R\$ 50,00

Ensino Médio e/ou Técnico

Funções	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Agente Comunitário de Saúde – ESF III	CR	40h	R\$ 1.642,60**	Ensino Médio Completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do concurso público (vide Anexo IV)	R\$ 60,00
Agente Comunitário de Saúde – ESF XIV	CR	40h	R\$ 1.642,60**	Ensino Médio Completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação	R\$ 60,00







A Perola da Mantiqui				1	
				do concurso público	
				(vide Anexo IV)	
				Ensino Médio Completo ou	
Auxiliar de Enfermagem	CR	40h	R\$ 1.860,18	equivalente e Curso de Auxiliar de Enfermagem, com respectivo registro no conselho de classe	R\$ 60,00
Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	01	40h	R\$ 1.860,18	Ensino Médio Completo ou equivalente e curso de auxiliar em saúde bucal, com respetivo registro no conselho de classe	R\$ 60,00
Técnico em Enfermagem	CR	40h	R\$ 2.487,50	Ensino Médio Completo ou equivalente e curso técnico em Enfermagem, com registro no respectivo conselho de classe	R\$ 60,00
Telefonista	01	30H	R\$ 1.517,53	Ensino médio Completo ou equivalente e Curso de operador de Telemarketing, de acordo com as normas BT (Associação Brasileira de Tele serviços), com duração mínima de 48 (quarenta e oito) horas	R\$ 60,00

Ensino Superior

Funções Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
---------------	------------------	-----------------	------------	----------------------





		1		2120101	la da Mantiqueir
Fonoaudiólogo	01	40H	R\$ 4.288,64	Graduação em Fonoaudiologia, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente e registro no respectivo conselho de classe	
Médico – ESF	02	40H	R\$ 16.087,32	Graduação em Medicina, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente e registro no respectivo conselho de classe	
Médico Geriatra	01	15H	R\$ 9.139,94	Graduação em Medicina, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente, especialidade em Geriatra e registro no respectivo conselho de classe	R\$ 80,00
Médico Ginecologista e Obstetra	01	15h	R\$ 9.139,94	Graduação em Medicina, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente, especialidade em Ginecologia e Obstetrícia e registro no respectivo conselho de classe	R\$ 80,00
Médico Neurologista	01	15H	R\$ 9.139,94	Graduação em Medicina, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente, especialidade em Neurologia e registro no respectivo conselho de classe	R\$ 80,00
Médico Urologista	01	15H	R\$ 9.139,94	Graduação em Medicina, com diploma devidamente	R\$ 80,00





registrado pelo órgão
competente,
especialidade em
Urologia e registro
no respectivo
conselho de classe

Legenda

- ***Salário válido a partir de 1º de janeiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 4.863, de 19 de julho de 2023.
- 1.3 Os salários dos cargos tem como base o mês de Setembro de 2023.
- 1.4 As atribuições dos cargos constam no Anexo I do presente Edital.
- 1.5 A jornada semanal de trabalho para cada cargo é a prevista no quadro do subitem 1.2 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura de Vargem Grande do Sul, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

II – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Concurso Público, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.
- 2.2 A inscrição deverá ser efetuada das 10h00min do dia 06/11/2023 às 16h00min do dia 21/11/2023 (período em que a 2ª via do boleto estará disponível), exclusivamente pela internet no site www.conscamweb.com.br.
- 2.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o cargo pretendido, devendo observar o item 4.8.
- 2.2.1.2 Os candidatos poderão fazer mais de uma inscrição para os cargos conforme período determinado no quadro abaixo:

1º Período	2º Período	
Agente Comunitário de Saúde – ESF III	Ajudante Geral	
Agente Comunitário de Saúde – ESF	Médico Geriatra	

^{*} Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.

^{**}Será pago um complemento salarial até o valor do piso nacional para cargo de Agente Comunitário de Saúde.





XIV		
Ajudante de Obras	Médico Ginecologista e Obstetra	
Auxiliar de Enfermagem	Médico Neurologista	
Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	Médico Urologista	
Fonoaudiólogo	Operador de Máquinas	
Médico – ESF	Pintor	
Motorista	Técnico em Enfermagem	
Pedreiro	Telefonista	

- 2.2.2 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca do cargo pretendido.
- 2.2.3 Em hipótese alguma o candidato poderá realizar mais de 1 (uma) prova no mesmo período (horário).
- 2.2.3.1 O candidato que se inscrever em mais de 01 (um) cargo no mesmo período (horário) de prova, será considerado presente em apenas 01 (uma) prova objetiva em que comparecer, sendo eliminado do Concurso Público quanto ao (s) outro (s) cargo (s) inscrito(s).
- 2.2.4 Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 2.3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:
- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional 19/98 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, gozar de boa Saúde Física e Mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que





concorre; estar no gozo dos direitos políticos e civis, estar quite com a justiça eleitoral e se do sexo masculino estar quite com o serviço militar e não ter atingido, na data da posse, a idade para aposentadoria compulsória;

- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) estar no gozo dos direitos políticos;
- e) possuir o nível de escolaridade exigida para o cargo público e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes ao cargo;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica.
- g) ter sido habilitado previamente neste concurso público;
- h) não registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública e não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;
- i) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro; ou fundamentada na Lei Federal nº 11.340/2006, considerando a Lei Municipal nº 4.798/2023.
- j) apresentar a declaração de bens.
- k) apresentar os demais documentos que forem exigidos pelo Município de Vargem Grande do Sul.
- 2.4 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia 22/11/2023.
- 2.4.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 2.4.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 2.4.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.





- 2.4.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 2.4.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição e pago até a data de seu vencimento.
- 2.4.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos ou devolução de taxa, seja qual for o motivo alegado.
- 2.4.5.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site www.conscamweb.com.br, opção fale conosco → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.
- 2.4.6 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do Concurso Público através deste.
- 2.4.7 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente concurso são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 2.5 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre o cargo e aplicação das provas, pois é de responsabilidade do candidato acompanhar datas das provas, horários e possíveis retificações do Edital.
- 2.5.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Capítulo.
- 2.6 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.8 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.
- 2.8.1 Não deverá ser enviada a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul ou à CONSCAM qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, conforme previsto neste edital.





- 2.8.2 Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais, em duplicidade ou fora do período de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Concurso Público não se realizar.
- 2.9 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:
- a) acessar o site www.conscamweb.com.br;
- b) localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público N.º 001/2023, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul / SP;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.4 deste Capítulo.
- 2.10 A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.
- 2.10.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.
- 2.10.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.11 Às 16 horas (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário, inclusive 2.ª via, não estarão mais disponíveis no site.
- 2.12 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.13 A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e a CONSCAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.14 O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX à CONSCAM solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone (s) bem como a solicitação de condição especial, prevista no Anexo III desse Edital e os recursos necessários para a





realização da (s) prova (s), indicando, no envelope, o Concurso Público N.º 001/2023 da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, e o cargo para o qual está inscrito.

- 2.14.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.
- 2.14.2 O candidato que solicitar condição especial para realização das provas deverá verificar o resultado da solicitação quando da publicação da lista de inscritos.
- 2.14.3 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da (s) prova (s) ficará sujeito a análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.
- 2.15 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT.
- 2.16 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei n° 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n° 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ e Lei Estadual nº 14.481/11.
- 3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e ao parágrafo 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1.662/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Grande do Sul), será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Concurso Público, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais do cargo público.
- 3.3.1 No caso do percentual de que trata o "caput" deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.
- 3.3.2 O candidato com deficiência será convocado na 5ª vaga, na 21ª vaga, na 41ª vaga, na 61ª vaga e assim por diante, conforme percentuais previsto nos itens acima.
- 3.4 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.





- 3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018 e na Lei Municipal nº 1.662/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Grande do Sul), participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.
- 3.6 O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá enviar envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, conforme modelo abaixo constante na letra "g" deste item, com as seguintes informações:
- a) relatório médico original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 2.14.
- b) Laudo Médico original ou cópia autenticada deverá obedecer às seguintes exigências: ser referente aos últimos 12 (doze) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das deficiências especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
- c) O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência.
- d) O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial;
- e) O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A CONSCAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;
- f) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.
- g) Anexo III, preenchido e devidamente identificado e fundamentado.

Modelo do envelope (via sedex)
À CONSCAM ,
Concurso Público nº 001/2023.
Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul -SP
Cargo:





Participação de Candidato Portador de Deficiência

Rua Carlos Trecenti, 340 – Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 – Lençóis Paulista – SP

- 3.6.1 Para efeito do prazo estipulado no item 3.6, será considerada a data de postagem na ECT.
- 3.6.2 O tempo para a realização da (s) prova (s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.
- 3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado portador de deficiência.
- 3.8 O candidato inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.
- 3.9 Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.
- 3.10 Será desclassificado do Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Concurso Público.
- 3.11 A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.
- 3.12 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV - DAS PROVAS

- 4.1 O Concurso Público realizar-se-á através de **provas objetivas** de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos e **prova prática** de caráter eliminatória e classificatória para os cargos de Ajudante de Obras, Ajudante Geral, Motorista, Operador de Máguinas, Pedreiro e Pintor.
- 4.1.1. O candidato que se inscrever para mais de 01 (um) cargo deverá observar o disposto no subitem 2.2.1.2.
- 4.2 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e nos sites www.conscamweb.com.br e www.vgsul.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.





- 4.3 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.
- 4.3.1 Ocorrendo o caso constante do item 4.3, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.
- 4.3.2 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 4.3.3 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.4 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.5 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site www.conscamweb.com.br, escolher a opção fale conosco correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.
- 4.5.1 O candidato que não atender aos termos do item 4.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.6 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.
- 4.7 No dia da realização da prova caso o candidato queira fazer alguma reclamação, denúncia ou sugestão, deverá procurar a coordenação ou os fiscais do local em que estiver prestando as provas para que as providências necessárias possam ser tomadas de forma imediata e registradas na folha de ocorrência.
- 4.8 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) não comparecer as provas, conforme convocação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e nos sites www.conscamweb.com.br e www.vgsul.sp.gov.br, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" do item 4.13;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;





- e) estiver, durante a aplicação da (s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;
- f) estiver, no local de prova (s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;
- j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- I) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.
- o) É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;
- p) não comparecer as provas por problemas de saúde.

Da Prova Objetiva

- 4.9 A **prova objetiva**, para todos os cargos, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.
- 4.10 A prova objetiva, PROVAVELMENTE, será realizada no dia 07/01/2024 a partir das 09h00 para o 1º período e a partir das 14h00 para o 2º período, horário em que serão fechados os portões.
- 4.10.1 A convocação e confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e nos sites www.conscamweb.com.br e www.vgsul.sp.gov.br, conforme Cronograma deste Concurso Público Anexo V.
- 4.10.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.





4.11 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

Cargo	Prova	Quantidade de Questões
	Português	10
Todos os Cargos	Matemática	05
	Conhecimentos Específicos	15

- 4.12 A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
- 4.13 O candidato deverá comparecer ao local designado para a (s) prova (s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:
- a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia;
- b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.
- 4.13.1 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 4.13 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 4.13.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" do item 4.13 deste Capítulo, não fará a (s) prova (s), sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.
- 4.13.3 Não serão aceitos documentos eletrônicos, protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 4.14 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da (s) prova (s).
- 4.15 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 4.16 Durante a (s) prova (s) objetiva (s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela CONSCAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.





- 4.17 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados, no chão ou dentro da bolsa até a saída da sala, sob pena de eliminação do candidato.
- 4.17.1 Será imediatamente desclassificado o candidato que for identificado portando celular durante o período de aplicação da prova.
- 4.18 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.
- 4.19 As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas.
- 4.19.1 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
- 4.20 Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 4.20.1 Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente através do e-mail contato@conscamweb.com.br, inserir no assunto: Solicitação Amamentação Concurso Público da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.
- 4.20.2 A CONSCAM não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do certame.
- 4.20.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.
- 4.20.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.
- 4.20.3.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 4.20.4 Excetuada a situação prevista no item 4.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
- 4.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.





- 4.22 É reservado à CONSCAM e à Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.
- 4.23 O horário de início da (s) prova(s) será(ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 4.24 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.
- 4.25 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.26 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.
- 4.26.1 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 4.26.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 4.26.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- 4.26.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 4.27 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.
- 4.28 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da (s) prova (s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno de prova.
- 4.28.1 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 4.29 Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de reposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.
- 4.30 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da (s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assinálos.





- 4.31 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e nos sites www.conscamweb.com.br e www.vgsul.sp.gov.br, conforme Anexo V Cronograma do Concurso Público.
- 4.32 Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

Da Prova Prática

- 4.33 A convocação com data, horário e local para realização da prova prática ocorrerá para os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados na prova objetiva de cada cargo: Ajudante de Obras, Ajudante Geral, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro e Pintor, e será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e nos sites www.vgsul.sp.gov.br e www.conscamweb.com.br, conforme Anexo V Cronograma do Concurso Público.
- 4.33.1 A convocação para realização da prova prática será divulgada no mural da Prefeitura de Vargem Grande do Sul e no site www.conscamweb.com.br, conforme Anexo V Cronograma do Concurso.
- 4.34 Os candidatos não receberão convocações individuais via ECT (Correio), portanto, é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações realizadas no mural da Prefeitura de Vargem Grande do Sul e no site www.conscamweb.com.br.
- 4.35 Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Prática em data, horário ou local diferente do estabelecido na Convocação.
- 4.35.1 Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
- 4.35.2 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas práticas em virtude de afastamento do candidato do local de prova.
- 4.36 Os candidatos convocados para a Prova Prática deverão apresentar-se na data, local e horário definido no Edital de Convocação da referida prova portando um dos documentos previstos no item 4.13, exceto para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, que será a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.503/97) na categoria exigida para operar o veículo utilizado.
- 4.36.1 O candidato convocado para prova prática deve comparecer ao local designado no dia e horário previamente estabelecidos, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência. Após o horário estabelecido na convocação, não será aceito retardatário em hipótese alguma.
- 4.37 Durante a realização da Prova Prática os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na





sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Concurso Público.

- 4.38 Serão desclassificados os candidatos que:
- a) não se apresentarem para a realização da Prova Prática;
- b) não apresentar um dos documentos previsto no item 4.13, exceto para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas que deverão possuir a CNH na categoria exigida para operar o veículo utilizado;
- c) não puderem realizar a prova por qualquer que seja o motivo;
- d) retirar-se do local de prova sem autorização expressa do responsável pela aplicação;
- e) não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova prática.
- 4.39 Os materiais e equipamentos para realização das provas práticas serão fornecidos pela Prefeitura de Vargem Grande do Sul e, quando do encerramento da prova, deverão ser devolvidos pelo candidato e entregues ao avaliador.

Da Prova Prática de Ajudante de Obras

- 4.40 Na prova prática, o candidato deverá demonstrar seus conhecimentos sobre o uso adequado de materiais, equipamentos, ferramentas e materiais básicos utilizados para exercício do cargo (areia, cimento, cal, pedra, canos, colas, etc.) e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes ao cargo de acordo com a Atribuição do Cargo e Conteúdo Programático Anexo I e II do Edital.
- 4.41 O candidato deverá apresentar-se vestido e calçado apropriadamente para a execução das tarefas propostas na Prova Prática.
- 4.42 Na Prova Prática será proposta as 2 (duas) tarefas abaixo, sendo os candidatos orientados antes da execução sobre a especificação dos critérios de pontuação que obedecerão escala gradativa de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos:
- a) Tarefa 1: Identificação de ferramentas e materiais. A avaliação será dentro de uma escala gradativa de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, observando aspectos como nome correto dos materiais e ferramentas.
- b) Tarefa 2: Utilização dos materiais e ferramentas: A avaliação será dentro de uma escala gradativa de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, observando aspectos como transporte, utilização de força física, habilidade no manuseio e na utilização de ferramentas e materiais.

Ajudante Geral

4.43 Na prova prática, o candidato deverá demonstrar seus conhecimentos sobre o uso adequado de materiais, equipamentos e ferramentas e utilização de equipamentos de





proteção individual – EPI's e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes a função de acordo com a Atribuição do Cargo e Conteúdo Programático – Anexo I do Edital.

- 4.44 O candidato deverá estar vestido e calçado apropriadamente para a execução das tarefas propostas na Prova Prática.
- 4.45 A Prova Prática será proposta as 2 (duas) tarefas abaixo, sendo os candidatos orientados antes da execução sobre a especificação dos critérios de pontuação que obedecerão à escala gradativa de 0 (zero) a 50 (vinte) pontos, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos:
- a) Tarefa 1: Avaliação sobre o desempenho e conhecimento profissional. A avaliação será dentro de uma escala gradativa de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos através da execução e simulação das tarefas exercidas pelo aprovado, observando a habilidade do candidato quanto à destreza na execução das atividades, habilidade no desenvolvimento das atividades comuns à função, agilidade na execução das atividades, raciocínio lógico e de percepção exercício das funções necessárias, utilização de EPI's e utilização / identificação correta de materiais e equipamentos, entre outros.
- b) Tarefa 2: Avaliação Física: A avaliação será dentro de uma escala gradativa de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos através de 5 (cinco) repetições de flexão abdominal com tempo máximo de 40 (quarenta) segundos e teste de sentar e alcançar os pés com as mãos para medir a flexibilidade do quadril, dorso e músculos posteriores dos membros inferiores com tempo máximo de 30 (trinta) segundos com até 02 (duas) tentativas para as 02 (duas) tarefas.

Da Prova Prática de Motorista

- 4.46 A Prova Prática visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes a função de acordo com a atribuição do cargo Anexo I e Conteúdo Programático Anexo II do Edital.
- 4.47 Os critérios de avaliação serão feitos através do manuseio feito pelo candidato.
- 4.47.1 A aplicação da prova prática de Motorista será aplicada através de faltas cometidas conforme descrição abaixo:
- I FALTAS ELIMINATÓRIAS (-55 PONTOS)
- Desobedecer a sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- Avançar sobre o meio-fio;
- Não colocar o veículo na área balizada em, no máximo, três tentativas, no tempo estabelecido;
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- Transitar em contramão de direção;
- Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- Avançar a via preferencial;
- Provocar acidente durante a realização do exame;
- Exceder velocidade regulamentada para a via;





- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – FALTAS GRAVES (-30 PONTOS)

- Desobedecer a sinalização da via ou ao agente de autoridade de trânsito;
- Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o processo do exame ou parte dele;
- Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- Não usar devidamente o cinto de segurança;
- Perder o controle da direção do veículo em movimento;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – FALTAS MÉDIAS (-20 PONTOS)

- Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar com freio de mão inteiramente livre;
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo ou do clima;
- Interromper o funcionamento do veículo, sem justa razão, após o início do exame;
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- Fazer conversão incorretamente;
- Desengrenar o veículo nos declives;
- Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- Entrar nas curvas com engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV – FALTAS LEVES (-10 PONTOS)

- Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivo justificado;
- Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado ou em movimento;
- Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.
- 4.48 Para realização da Prova Prática para o cargo de Motorista será utilizado um Caminhão Volkswagen, modelo VW 13180, Ano 2011. Os critérios de avaliação serão feitos através do manuseio feito pelo candidato.

Da prova prática de Operador de Máquinas

4.49 A Prova Prática, com validade de até 100 (cem) pontos, visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das





atividades inerentes a função de acordo com a atribuição do cargo – Anexo I e Conteúdo Programático – Anexo II do Edital.

- 4.50 Para realização da Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas será utilizado uma Retroescavadeira JCB, Ano 2013 ou 2022.
- 4.50.1 Os critérios de avaliação serão feitos através de avaliação do manuseio e operação da máquina realizado pelo candidato mediante a avaliação dos seguintes itens:
- Dar ignição;
- Andar em marcha ré;
- Mover terra;
- Cavar;
- Estacionar no local indicado.

Da Prova Prática de Pedreiro

- 4.51 Na prova prática de Pedreiro, o candidato deverá demonstrar seus conhecimentos sobre o uso adequado de materiais, equipamentos e ferramentas, demarcação da obra, materiais básicos de construção civil (areia, cimento, cal, pedra, etc.), nível e prumo, concretos e argamassas, fundações, alvenarias, lajes e materiais de acabamento e equipamentos de proteção individual EPI's.
- 4.52 O candidato deverá estar vestido e calçado apropriadamente para a execução das tarefas propostas na Prova Prática.
- 4.53 A Prova Prática será proposta as 4 (quatro) tarefas abaixo, sendo os candidatos orientados antes da execução sobre a especificação dos critérios de pontuação que obedecerão escala gradativa de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos:
- a) Tarefa 1: Assentar blocos e tijolos. A avaliação será dentro de uma escala gradativa de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, observando aspectos como nivelamento, alinhamento, utilização de EPI's, utilização correta de materiais e equipamentos, entre outros.
- b) Tarefa 2: Montar tubulações hidráulicas, (utilizando ferro e P.V.C.). A avaliação será dentro de uma escala gradativa de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco), observando aspectos como manuseio e quantidades e tipos de materiais aplicados nas peças, utilização de EPI's, entre outros;
- c) Tarefa 3: Esquadrejar uma determinada área. A avaliação será dentro de uma escala gradativa 0 (zero) a 25 (vinte e cinco), observando aspectos como demarcação e alinhamento da área, utilização de EPI's, utilização correta de materiais e equipamentos, entre outros;
- d) Tarefa 4: Identificar peças e ferramentas, quanto à "bitola" e nome correto dos mesmos. A avaliação será dentro de uma escala gradativa de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco), sendo que cada item apontado corretamente pelo candidato, ocorrerá na atribuição de um grau na escala de pontuação.

Da Prova Prática de Pintor

4.54 A prova prática visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos sobre serviços de pintura em instalações prediais e equipamentos, em látex, esmalte





sintético, a óleo, zarcão etc., utilização de ferramentas: pincel, brocha ou revólver apropriado.

- 4.55 Será atribuída a pontuação de 0 a 100 pontos com base nos seguintes quesitos:
- a) Identificação de ferramentas de trabalho e EPI's O candidato deverá identificar ferramentas de trabalho que estarão expostas, deverá explicar qual é a função de cada ferramenta para a execução do trabalho.
- b) Preparação da parede;
- c) Aplicação de Latex;
- d) Aplicação de Textura/Grafiato.

V - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

- 5.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.
- 5.2 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

 $NP = NA \times 100$

TQ

Onde:

NP = Nota da prova

NA = Número de acertos

TQ = Total de questões da prova

- 5.1.3 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, exceto para os cargos de Ajudante de Obras, Ajudante Geral, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro e Pintor que serão convocados os 30 (trinta) primeiros colocados na prova objetiva para realização da prova prática, desde que estes obtenham nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.
- 5.1.4 O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será eliminado do Concurso Público, exceto para os cargos de Ajudante de Obras, Ajudante Geral, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro e Pintor que serão eliminados os candidatos não convocados para a prova prática.
- 5.2 Serão aprovados na prova prática, para os cargos de Ajudante de Obras, Ajudante Geral, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro e Pintor os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 5.3 Os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova prática para os cargos de Ajudante de Obras, Ajudante Geral, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro e Pintor serão eliminados do concurso público.

VI – DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1 A pontuação final dos candidatos aprovados será a soma das notas das provas realizadas pelo candidato.





VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 7.2 Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso Lei Federal nº 10.741/03:
- b) que obtiver maior pontuação nas questões específicas;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de matemática.
- e) com maior idade;
- f) maior quantidade de participação em júri.
- 7.2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
- 7.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), uma especial (candidatos deficientes aprovados).

VIII - DOS RECURSOS

- 8.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo V deste Edital.
- 8.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.conscamweb.com.br \rightarrow fale conosco \rightarrow escolher assunto: "Recurso" e:
- 8.2.1 Escolher o tipo de recurso:
- a) Da Publicação do Edital;
- b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;
- c) Da Divulgação dos Gabaritos e Caderno de Prova;
- d) Da Divulgação da Classificação / Notas.
- 8.2.1.1 Para os demais atos não elencados nos itens acima, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação e/ou publicação.





- 8.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.
- 8.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.
- 8.2.4 O recurso especificado no "caput" deste item não será aceito por meio de fac-símile, email, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.
- 8.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 8.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 8.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público será publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e nos sites www.conscamweb.com.br e www.vgsul.sp.gov.br.
- 8.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova, independentemente de apresentação de recurso.
- 8.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 8.6 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.
- 8.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 8.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.





8.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

IX - DA NOMEAÇÃO

- 9.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 9.2 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 9.3 As contratações serão feitas nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Grande do Sul SP, devendo o candidato:
- 9.3.1 não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 9.3.2 não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade de demissão por prática de atos desabonadores;
- 9.3.3 gozar de boa saúde física e mental (atestado de saúde funcional);
- 9.4. A convocação será realizada por meio de publicação no endereço eletrônico www.vgsul.sp.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município, e/ou jornal impresso de circulação local, e/ou através do e-mail informado no ato da inscrição, devendo o candidato apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul no prazo estabelecido.
- 9.5. Não será permitido ao Candidato convocado para contratação no serviço público o adiamento da contratação;
- 9.6. O candidato aprovado, quando convocado para ingresso, por meio que lhe assegure ciência do chamamento, notadamente por meio de e-mail cadastrado no momento da inscrição e de publicação em órgão de imprensa, terá prazo de até 04 (quatro) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vargem Grande do Sul, para comparecimento no órgão indicado no chamamento, sob pena de caracterizar desistência irretratável à vaga.
- 9.7. O candidato convocado, após demonstrar interesse na admissão, mediante assinatura do Termo de Manifestação de Interesse, que não apresentar os documentos necessários a nomeação (conforme relação a ser retirada na Divisão de Recursos Humanos), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, terá exaurido os direitos da sua habilitação no Concurso Público.





- 9.8. A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará para contratação, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte à ordem de classificação do Concurso Público.
- 9.9. Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação da acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI, do mesmo disposto constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
- 9.10 Os candidatos, no prazo para a nomeação disposto do item 9.7, deverão apresentar os originais e cópias simples dos documentos e exames discriminados a seguir:
- 9.10.1 O candidato, para a nomeação, deverá apresentar obrigatoriamente, sem exceção, todos os documentos e exames relacionados nos itens 9.10.1.1 a 9.10.1.26, observando o disposto no item 9.8:
- 9.10.1.1 Caderneta de Vacinação atualizada. (cópia simples frente e verso);
- 9.10.1.2 Certificado Nacional de Vacinação Covid-19, nos termos do Decreto Municipal n.º 5.413/2021, com, no mínimo, o esquema vacinal primário completo, ou seja, 01 (uma) dose da vacina Janseen ou 02 (duas) dos demais imunizantes, conforme recomendação do Ministério da Saúde.
- 9.10.1.3 Caderneta de Vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 (quatorze) anos, atualizada (cópia simples frente e verso);
- 9.10.1.4 Cópia do CPF (com o nome devidamente atualizado na RECEITA FEDERAL de acordo com o seu Estado Civil atual):
- 9.10.1.5 Cópia do Cartão do PIS/PASEP ou Cartão Cidadão;
- 9.10.1.6 Cópia da Carteira de Trabalho física (foto, qualificação civil e todos os contratos de trabalho) ou Carteira de Trabalho Digital impressa (Dados Pessoais Completos e todos os contratos de trabalho);
- 9.10.1.7 Cópia da Carteira de Habilitação, se possuir;
- 9.10.1.8 Cópia do RG do candidato com data de emissão não superior a dez anos, conforme Decreto Federal nº 10.977/2022;
- 9.10.1.9 Cópia do Título de Eleitor;
- 9.10.1.10 Certidão de Quitação Eleitoral (deve ser solicitada no site www.tre-sp.jus.br ou no Cartório Eleitoral);





- 9.10.1.11 Cópia do Comprovante de Residência recente;
- 9.10.1.12 Cópia da Inscrição de Órgão de Classe (CRM, CRC, COREN, CREFITO, OAB, CRO, CREF, CRESS, etc);
- 9.10.1.13 Cópia do Comprovante de Escolaridade e/ou conclusão do curso específico, frente e verso;
- 9.10.1.14 Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável do candidato;
- 9.10.1.15 Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 9.10.1.16 Cópia do CPF dos filhos com idade até os 21 anos. Se o dependente estiver cursando Ensino Superior ou Escola Técnica, a idade se estende até os 24 anos;
- 9.10.1.17 Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda, se for o caso (disponível no site www.vgsul.sp.gov.br >> Servidores >> Formulários >> Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda), sendo vedado o preenchimento manual;
- 9.10.1.18 Cópia da Carteira de Reservista, quando do sexo masculino com idade até 46 anos;
- 9.10.1.19 Certidão Estadual de Distribuição Cível em Geral Mais de 10 anos (deve ser solicitada no site www.tjsp.jus.br), juntando Declaração de Homonímia, se for o caso;
- 9.10.1.20 Certidão Estadual de Distribuição de Ações Criminais (deve ser solicitada no site www.tjsp.jus.br), juntando Declaração de Homonímia, se for o caso;
- 9.10.1.21 Antecedentes Criminais (deve ser solicitado no site www.poupatempo.sp.gov.br ou www.ssp.sp.gov.br);
- 9.10.1.22 Certidão e/ou Declaração se respondeu/responde ou não, a Processo Administrativo disciplinar no exercício da função pública. Em caso positivo devem ser indicadas a(s) infração(ões) cometida(s), o resultado final do(s) Processo(s) e a(s) penalidade(s) aplicada(s), se for o caso (somente para quem exerce/exerceu cargo e/ou emprego público);
- 9.10.1.23 Certidão e/ou Declaração expedida pelo órgão de origem, indicando a carga horária semanal e discriminando a jornada diária, no caso de exercício de outro cargo ou emprego público;
- 9.10.1.24 Conta corrente ou salário na Caixa Econômica Federal;
- 9.10.1.25 Currículo (disponível no site www.vgsul.sp.gov.br >> Servidores >> Formulários >> Admissão), sendo vedado o preenchimento manual;
- 9.10.1.26 02 (duas) fotos 3X4 recentes e iguais;





- 9.10.1.27 Carteira de Trabalho original para o registro, caso a possuir em meio físico;
- 9.10.1.28 Declaração de Bens e Valores. Os dispensados da entrega de Declaração para a Receita Federal devem apresentar declaração conforme modelo disponível no site www.vgsul.sp.gov.br >> Servidores >> Formulários >> Declaração de Bens >> Modelo da Declaração de Bens para os dispensados de entrega na RFB, sendo vedado o preenchimento manual. Para suprir esta exigência, a critério do interessado, poderá ser apresentada a Declaração de Imposto de Renda entregue a Receita Federal.
- 9.11 Para a posse do candidato é imprescindível que os documentos do candidato não apresentem divergências associadas ao nome.
- 9.12 Os requisitos quanto ao grau de escolaridade serão comprovados mediante apresentação de diploma emitido por instituição de ensino devidamente autorizada pelo MEC.
- 9.13 O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados.
- 9.14 A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.
- 9.15 O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 9.16 A publicação da nomeação dos candidatos será realizada por Edital no Órgão Oficial do Município e paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.
- 9.17 É responsabilidade exclusiva do candidato, manter atualizados seus dados durante toda a validade do Concurso Público a fim de garantir o recebimento da comunicação da convocação.
- 9.18 O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Conscam por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final dos resultados e, após esta data, junto ao Município de VARGEM GRANDE DO SUL SP, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.
- 9.19 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para manifestação de interesse na vaga, caso não seja localizado.





- 9.20 A Prefeitura do Município de VARGEM GRANDE DO SUL/SP e a Conscam não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.
- 9.21 Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal deverão atentar-se ao prazo para posse, nos termos da Lei Municipal nº 1662/92.
- 9.21.1 Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- 9.22 O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL/SP, à luz dos interesses e necessidades desta.
- 9.32 O Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 02 (dois) anos, a critério da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL/SP.
- 9.33. Para a nomeação, o candidato deverá realizar exame médico admissional, de caráter eliminatório, o qual consistirá em avaliação médica, ou outros que vierem a substituí-los, que se destina a aferir se o candidato se encontra APTO para o cargo, através de Laudo Médico realizado por médico devidamente credenciado pelo Ministério do Trabalho ou por equipe multidisciplinar do SESMT Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.
- 9.34 Os candidatos devem atualizar a Carteira de Vacinação para fazer o Exame Admissional.
- 9.35 Todos os candidatos deverão fazer os exames Psicológico e Psiquiátrico;
- 9.36 Os Motoristas e Operadores de Máquinas, deverão fazer os exames de Acuidade Visual e Audiometria Tonal, ambos com Laudo, com data de expedição não superior a 90 dias, a contar da data do Exame Médico Admissional;
- 9.37 Os Telefonistas deverão fazer o exame de Audiometria Tonal, com Laudo, com data de expedição não superior a 90 dias, a contar da data do Exame Médico Admissional;
- 9.38 O candidato que tiver idade acima de 40 anos deverá realizar o exame de Eletrocardiograma com Laudo, com data de expedição não superior a 90 dias, a contar da data do Exame Médico Admissional;
- 9.39 Cargos da área da saúde: Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal (ASB), Médico ESF, Médico Geriatra, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Neurologista, Médico Urologista, e Técnico em Enfermagem fazer os exames de Hepatite A e B-HBSAG e Anti-HIV.





- 9.40 Com exceção dos exames Psicológico, Psiquiátrico e Admissional, que serão agendados pela Divisão de Recursos Humanos após a entrega dos documentos, todos os demais exames acima relacionados, conforme cada caso, deverão ser entregues juntamente com a documentação listada no item 9.10 deste Capítulo.
- 9.41 O candidato que não comparecer ao Exame Médico Admissional será desclassificado.
- 9.42 Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a nomeação e posse do cargo só lhes serão deferidas no caso de exibirem:
- 9.42.1 Documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo IX deste Edital;
- 9.42.2 Laudo Médico Oficial, atestando boa saúde física e mental, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- 9.42.3 Declaração negativa ou compatível, quando for o caso, de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
- 9.43 A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da convocação, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.
- 9.44 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- 9.45 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito e será desclassificado.
- 9.46 É facultado à Prefeitura do Município de VARGEM GRANDE DO SUL/SP exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no item 1 deste Capítulo, outros documentos que julgar necessários.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul / SP e nos sites www.conscamweb.com.br e www.vgsul.sp.gov.br.
- 10.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.





- 10.3 A CONSCAM e a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 10.4 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e / ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 2.4.5.1 deste edital, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, localizada na Praça Washington Luiz, nº 643, Centro de Vargem Grande do Sul, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.
- 10.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP e nos sites www.conscamweb.com.br e www.vgsul.sp.gov.br.
- 10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvida a CONSCAM.
- 10.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 10.8 Caberá a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul a homologação deste Concurso Público.
- 10.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.
- 10.10 As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pelo e-mail contato@conscamweb.com.br (colocar no assunto: Concurso Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul), sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.
- 10.11 A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e a CONSCAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova (s).
- 10.12 A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e a CONSCAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;





- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato:
- d) correspondência recebida por terceiros.
- 10.13 A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e a CONSCAM não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 10.14 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Concurso Público serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vargem Grande do Sul / SP, Mural e nos sites www.conscamweb.com.br e www.vgsul.sp.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.15 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 10.16 Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 10.17 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul poderá anular a inscrição, prova (s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
- 10.18 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova, por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao e-mail contato@conscamweb.com.br, em até 5 (cinco) dias úteis que antecede a etapa em questão.
- 10.19 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 10.20 Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Vargem Grande do Sul, 18 de outubro de 2023.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal





ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

TODOS OS CARGOS

ATRIBUIÇÕES GERAIS

São atribuições gerais dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos previstos nesta lei, além das que lhes cabem em virtude do desempenho de seu cargo, a das que decorrem, em geral, da sua condição de servidor público:

- Executar as atribuições específicas do seu cargo e os trabalhos de que forem incumbidos de forma eficaz e eficiente;
- Executar as tarefas afins e complementares as suas atribuições específicas;
- Responsabilizar-se pela guarda, conservação e manutenção dos materiais, ferramentas ou equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades ou que lhes forem confiados e, em geral, daquelas pertencentes à municipalidade;
- Zelar pelos equipamentos e bens públicos em geral e, particularmente pelo seu local de trabalho:
- Garantir, por todos os meios ao seu alcance, o cumprimento das atividades permanentes, das metas e dos objetivos básicos da unidade administrativa em que estiver lotado e dos princípios gerais de Administração, visando a eficácia e eficiência do serviço público;
- Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente, quando forem manifestamente ilegais;
- Representar aos superiores sobre irregularidades de que tenha conhecimento;
- Atender, com preferência a qualquer outro serviço, as requisições de documentos, papéis, informações ou providências, destinadas a defesa da Fazenda Municipal;
- Apresentar relatório ou resumo de suas atividades, nas hipóteses e prazos previstos em lei, regulamento ou regimento;
- Manter observância às normas legais e regulamentares;
- Participar de treinamentos e/ou cursos de capacitação voltados à sua área de atuação;
- Atender com presteza:
- ➤ O público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e da administração;
- ➤ A expedição de certidões requeridas para a defesa de direito ou esclarecimentos de situações de interesse pessoal;
- Representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

 Exerce atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

 Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;





- Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue;
- Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

AJUDANTE DE OBRAS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

• Auxiliar o Pedreiro, Eletricista, Pintor ou outro responsável por obras na execução de trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para reforma, construção e reconstrução de obras, e edifícios públicos.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Executar trabalhos manuais e/ou mecanizados próprios de ajudante referentes à construção, ampliação, reforma e manutenções de prédios e instalações correspondentes;
- Preparar qualquer tipo de massa a base de cola, cimento, concreto e outros:
- Carregar tijolos, telhas, ladrilhos, azulejos, tacos, manilhas, areia, pedras, e qualquer tipo de massa de cimento, utilizando carrinho de mão ou outro;
- Auxiliar o pedreiro no assentamento de piso e na colocação de azulejos e outros;
- Auxiliar na execução dos serviços de construção de muretas para instalação de hidrômetro, bem como auxiliar no seu assentamento;
- Auxiliar o pedreiro a fazer obras de construção/reparos de prédios, construção/reconstrução de muros, paredes, calçadas, levantamentos de paredes, alicerces, poços de reservatórios de água, caixa d água e esgoto e outras estruturas assemelhadas;
- Auxiliar na instalação de esquadrias e outras peças de madeiras, como janelas, portas, e outros similares;
- Auxiliar na montagem, instalação, conservação e reparação de sistemas de tubulação de material metálico e não metálico;
- Auxiliar na execução dos serviços de instalação e conserto de encanamento das redes de água e esgotos, caixa d'água, aparelhos sanitários, chuveiros, válvulas de pressão e outros;
- Auxiliar na instalação e manutenção das redes de distribuição de energia e equipamentos elétricos em geral;
- Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos;
- Auxiliar a montar e desmontar andaimes;
- Auxiliar na execução serviços de pintura externa e interna em prédios, muros, móveis e utensílios, e letreiros em geral;
- Auxiliar na execução dos serviços de carpintaria;





- Auxiliar na realização de manutenção e instalação de ornamentos de ruas, festas, desfiles e outras solenidades programadas pela organização, montando as luminárias e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados;
- Auxiliar na instalação de rede primária e secundária de água e esgoto em obras públicas de construção civil, abrindo valetas no solo ou rasgos em paredes, para introduzir tubos ou partes anexas, de acordo com as determinações dos croquis, esquemas e projetos;
- Auxiliar na execução de serviços de consertos e manutenção de equipamentos hidráulicos, efetuando a substituição ou reparação de peças, para mantê-los em bom funcionamento;
- Efetuar a remoção do entulho da obra;
- Limpar e arrumar as ferramentas de trabalho para permitir a sua utilização;
- Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, observando as normas de segurança do trabalho:
- Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

AJUDANTE GERAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Executa sob supervisão, serviços nas áreas operacionais e administrativas, efetuando limpeza de setores internos, ruas parques, jardins, cemitérios, velórios e de outros setores públicos;
- Cultiva espécies vegetais tais como hortaliças, gramas, flores e outras plantas ornamentais; exerce tarefas de natureza administrativas e operacionais, em obras públicas, utilizando-se dos equipamentos e materiais adequados.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Auxiliar nos serviços internos e externos, armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos;
- Auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral;
- Executar os serviços de preparo de terra para o plantio, inclusive aplicação de adubos e produtos químicos apropriados, procedendo à limpeza, conservação e irrigação de canteiros de jardins;
- Efetuar o plantio, enxerto e semeadura, de gramas, folhagens, árvores e plantas ornamentais, execução de podas, proteção e defesa das plantas;
- Dispensar tratos fitossanitários às plantas, aplicando inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias;
- Preparar o solo, arando, irrigando e adubando, abrir covas e executar outras tarefas necessárias, por processos manuais ou mecânicos;
- Executar o plantio de sementes e mudas de plantas herbáceas comestíveis;
- Dispensar tratos culturais às plantas, substituindo as mudas em más condições, efetuando capinas periódicas e outras tarefas necessárias;
- Colher as hortaliças em épocas apropriadas, executando os procedimentos recomendados a cada tipo de cultura;
- Proceder o tratamento primário dos produtos colhidos, limpando-os, secando-os e executando outros procedimentos adequados;





- Efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município;
- Efetuar a limpeza e conservação dos cemitérios e velórios, bem como auxiliar na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres;
- Auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos;
- Auxiliar na preparação de ruas para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra e pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias;
- Auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações;
- Apreender animais soltos em vias públicas, tais como, cavalos, vacas, cachorros, cabritos, entre outros, conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população;
- Auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e/ou segurando-os para garantir a correta instalação;
- Executar serviços de capinação em terrenos, ruas, avenidas, estradas rurais e outros logradouros públicos;
- Proceder a limpeza nas margens e leitos de córregos e rios;
- Carregar e descarregar galhos nos caminhões de coleta, para conservação da limpeza pública;
- Zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados;
- Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

• Executa pequenos serviços de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes.

- Executar serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, aferir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório;
- Preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização;
- Preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização;
- Orientar o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes;
- Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe;





- Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos;
- Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

• Recepciona as pessoas em consultório dentário e auxilia o cirurgião-dentista, acompanhando suas atividades.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Recepcionar as pessoas em consultório dentário, identificando-as, averiguando suas necessidades e o histórico clínico para encaminhá-las ao cirurgião-dentista;
- Controlar a agenda de consultas, verificando horários disponíveis e registrando as marcações feitas, para mantê-la organizada;
- Auxiliar o dentista, colocando os instrumentos a sua disposição, para efetuar extração, obturação e tratamento em geral;
- Proceder diariamente à limpeza e assepsia do campo de atividade odontológica, limpando e esterilizando os instrumentos, para assegurar a higiene e a assepsia cirúrgica;
- Orientar na aplicação de flúor para a prevenção de cárie, bem como demonstrar as técnicas de escovação para crianças e adultos, colaborando no desenvolvimento de programas educativos;
- Convocar e acompanhar os escolares da sala de aula até o consultório dentário, controlando, através de fichário, os exames e tratamentos;
- Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

FONOAUDIÓLOGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

 Elabora e executa atividades relacionadas à problemas ou deficiências da comunicação oral e ao seu tratamento, assessora as áreas da educação, promoção social e saúde quanto à identificação e encaminhamento de casos e outras atividades afins;

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Avaliar as deficiências identificadas, realizando exames fonéticos, da linguagem, e outras técnicas para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutica;
- Assessorar profissionais de outras áreas na identificação de problemas da comunicação oral e na determinação do encaminhamento para reabilitação;
- Preparar informes, documentos e programas especiais de treinamento em assuntos de fonoaudiologia;
- Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, da fala, da linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros;
- Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO - ESF

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

 Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.





ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc);
- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico - cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referências e contrarreferências locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos ACS, Auxiliar de Enfermagem - ESF e Auxiliar em Saúde Bucal - ESFSB;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
- Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.
 FORMAÇÃO/REQUISITO:
- •Graduação em Medicina, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente e registro no respectivo conselho de classe.

MÉDICO GERIATRA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

• Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover ou recuperar a saúde do paciente.

- Executa no âmbito de sua especialidade as atribuições aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
- Realiza consultas em idosos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde;
- Prescreve, instrui e acompanha tratamentos específicos à especialidade exercida;
- Pratica a medicina preventiva, avaliando o estado de saúde mental e orientação individualizada sobre a prevenção de, principalmente, doenças cardíacas, pulmonares, osteomusculares, endócrinas e cânceres;
- Efetua avaliação global do idoso, na qual são avaliados capacidade funcional, órgãos dos sentidos, sono, humor, memória, movimentos, equilíbrio, alimentação, incontinências, dor, atividades no dia a dia, suporte sócio-familiar;
- Avalia múltiplas doenças concomitantes;
- Avalia o uso crônico de várias medicações, com o objetivo de evitar efeitos colaterais e interações entre as medicações;
- Aplica reabilitação global, visando a recuperação após grave doença ou longa internação hospitalar;
- Promove o cuidado necessário aos idosos frágeis, que precisam ser internados no hospital de modo freguente, geralmente desnutridos;
- Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares.





- Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada.
- Analisa e interpreta resultados de exames de raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
- Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
- Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais.
- Participa dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado
- Participa das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Diretoria de Saúde e Medicina Preventiva;
- Orienta e supervisiona estagiários e outros profissionais;
- Zela pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho:
- · Participa de juntas médicas;
- Executa outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

 Realiza exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, atende a mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para preservação da vida da mãe e do filho.

- Executa no âmbito de sua especialidade as atribuições aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
- Realiza consultas em crianças, adolescentes e adultos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde;
- Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida;
- Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado;
- Examina o paciente, fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos:
- Realiza exames específicos de colposcopia e colpocitologia utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientações terapêuticas.
- Faz cauterização do colo uterino, empregando termocautério, ou outro processo, para tratar as lesões existentes.
- Executa cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas em cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas.
- Participa de equipe de saúde pública, propondo e orientando condutas para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital.
- Colhe secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las para exame laboratorial, para auxiliar no diagnóstico.





- Faz a anamnese, exame clínico e obstétrico e requisita e realiza testes de laboratório, valendo-se de técnicas usuais, para compor o quadro clínico da paciente e diagnosticar a gravides.
- Requisita exames de sangue, fezes e urina e interpreta os resultados dos mesmos comparando-os com os padrões normais, para prevenir e ou tratar anemias, sífilis, parasitoses, incompatibilidade do sistema RH, diabetes, moléstias hipertensivas e outras que possam perturbar a gestação.
- Controla a evolução da gravidez, realizando exames periódicos, verificando mensuração uterina, foco fetal, a pressão arterial e o peso para prevenir ou tratar as intercorrências clínicas ou obstétricas.
- Acompanha a evolução do trabalho de parto, verificando a dinâmica uterina, a dilatação do colo do útero e as condições do canal do parto, o gráfico do foco fetal e o estado geral da parturiente, para evitar dissocia.
- Indica o tipo de parto atentando para as condições do pré natal ou do período de parto para assegurar resultados satisfatórios.
- Assiste a parturiente no parto normal, no cirúrgico ou no cesariano, fazendo as intervenções necessárias, para preservar a vida da mãe e do filho.
- Controla o puerpério imediato e mediato, verificando, diretamente por intermédio de enfermeira a eliminação de lóquios, a involução uterina e as condições de amamentação, para prevenir ou tratar infecções ou quaisquer intercorrências.
- Realiza o exame pós-natal, fazendo avaliação clínica e ginecológica, para verificar a recuperação do organismo materno.
- Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada.
- Analisa e interpreta resultados de exames de raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
- Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
- Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais.
- Participa das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Diretoria de Saúde e Medicina Preventiva:
- Orienta e supervisionar estagiários e outros profissionais;
- Zela pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho;
- · Participa de juntas médicas;
- Executa outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO NEUROLOGISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

 Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover ou recuperar a saúde do paciente.

- Executa no âmbito de sua especialidade as atribuições aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
- Realiza consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde;





- Prescreve, instrui e acompanha tratamentos específicos à especialidade exercida;
- Realiza consultas e procedimentos médicos, além de atendimento em urgência/emergência, aos pacientes portadores de doenças e disfunções que afetam o sistema nervoso central e periférico, bem como seus envoltórios;
- Prescreve e analisa métodos diagnósticos auxiliares, tais como: LCR, eletroencefalograma, eletromiografia, neuroimagem e outros;
- Realiza prescrições e encaminhamentos dos pacientes sob seus cuidados;
- Faz diagnóstico e tratamento das afecções que acompanham os acessos mentais;
- Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares.
- Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada.
- Analisa e interpreta resultados de exames de raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
- Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
- Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais.
- Participa dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado
- Participa das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Diretoria de Saúde e Medicina Preventiva;
- Orienta e supervisiona estagiários e outros profissionais;
- Zela pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho;
- · Participa de juntas médicas;
- Executa outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO UROLOGISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

 Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover ou recuperar a saúde do paciente.

- Executa no âmbito de sua especialidade as atribuições aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
- Realiza consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde;
- Prescreve, instrui e acompanha tratamentos específicos à especialidade exercida;
- Realiza exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para as afecções e anomalias do sistema urinário, empregando processos adequados e instrumentação específica:
- Realiza avaliação clínica em urologia, tais como: afecções da próstata, anomalias congênitas do sistema urogenital, cistite, disfunção vesical neurogênicas, disfunção sexual masculina, doenças inflamatórias da próstata, estrutura e função renal, hipertrofia do prepúcio, fimose e parafimose, investigação da função renal, insuficiência renal aguda e crônica, infecções do trato urinário, infecções genitais, incontinência urinária, lesões





traumáticas do sistema urogenital, litíase do trato urinário, tumores do trato urinário, transtornos da bexiga, da uretra e do pênis, uretrite, etc.;

- Responsabiliza-se pelo envio da contra-referência para a unidade de origem do usuário;
- Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada.
- Analisa e interpreta resultados de exames de raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
- Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
- Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais.
- Participa dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado;
- Participa das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Diretoria de Saúde e Medicina Preventiva;
- Orienta e supervisiona estagiários e outros profissionais;
- Zela pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho;
- · Participa de juntas médicas;
- Executa outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

 Dirige e conserva veículos automotores, da frota da Administração Pública, tais como automóveis, caminhões, carretas, ônibus, micro-ônibus, peruas escolares, ambulâncias, peruas e picapes, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de materiais, pessoas, pacientes e estudantes.

- Inspecionar o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
- Dirigir corretamente automóveis, caminhões, carretas, ônibus, micro-ônibus, peruas de transporte escolar, picapes, ambulâncias e demais veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais, animais e equipamentos em locais e horas determinadas, realizando viagens nas imediações bem como intermunicipais e interestaduais, conduzindo-os em segurança conforme itinerários estabelecidos;
- Operar os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, munck, coletor de lixo, etc., obedecendo às normas de segurança no trabalho;





- Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização;
- Controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário;
- Efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento;
- Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação;
- Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso;
- Transportar material de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos;
- Efetuar o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material;
- Transportar produtos perigosos, inflamáveis, corrosivos, dentre outros;
- Efetuar anotações das viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas;
- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento;
- Ficar à disposição, em plantão contínuo, para dirigir ambulância no transporte de doentes;
- Operar os equipamentos de apoio das ambulâncias, inclusive o sistema de rádio;
- Aplicar produtos para higienização e assepsia da ambulância, no caso de transporte de pessoas com doenças contagiosas;
- Participar de treinamentos e/ou cursos de capacitação voltados à sua área de atuação;
- Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

OPERADOR DE MÁQUINAS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

 Opera máquinas de médio e grande porte (moto niveladora, trator de esteira, carregadeira, retroescavadeira, etc.), manipulando, acionando ou manejando os dispositivos de marcha, direção, translação, corte e elevação, para nivelar terrenos, para compactar, escavar e remover solos, como terra, pedras, cascalhos e materiais análogos, bem como içar, deslocar e transportar cargas diversas, nas obras da administração direta, indireta e autárquica.

- Abastecer e manobrar a máquina, acionando o motor, manipulando os comandos de marcha e direção, de translação, de corte e elevação, das máquinas em geral;
- Avançar, retroceder, deslocar, erguer, carregar, descarregar, movimentar, empurrar, rebaixar, escavar e levantar, acionando os pedais e alavancas para posicionar o mecanismo, segundo as necessidades do trabalho;
- Executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento;
- Participar de treinamentos e/ou cursos de capacitação voltados à sua área de atuação;
- Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.





PEDREIRO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

• Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes do ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Executar serviços de alvenaria e revestimentos, bem como acabamentos nobres;
- Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas;
- Orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob a sua direção;
- Orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho.
- Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo;
- Construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares;
- Assentar ladrilhos, cerâmicas, azulejos, tijolos, esquadrias, batentes, etc;
- Rebocar com massa fina e grossa, assentar aparelhos sanitários e demais peças utilitárias ou ornamentais;
- Marcar terrenos e supervisionar a abertura de alicerces e fundações;
- Preparar e aplicar caiações, fazer blocos de cimento;
- Preparar ou orientar a preparação de argamassa;
- Trabalhar com qualquer tipo de massa a base da cal, cimento e outros materiais de construção, cortar pedra;
- Executar serviços de instalação e consertos de encanamento de água, rede de esgoto, aparelhos sanitários e/ou outros;
- Armar andaimes:
- Responsabilizar-se pelo material utilizado;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Limpar e arrumar as ferramentas de trabalho para permitir a sua utilização;
- Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, observando as normas de segurança do trabalho;
- Zelar pelos equipamentos, materiais e ferramentas próprias do serviço;
- Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

PINTOR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

 Prepara, pinta e escreve nas superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, para protegê-las e ou decorá-las.

- Executar serviços de pintura externa e interna em prédios, muros, móveis e utensílios, e letreiros em geral;
- Limpar, raspar, fazer pequenos reparos, lixar e emassar superfícies para serem pintadas;
- Preparar, temperar e aparelhar tintas, esmaltes e vernizes;
- Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.





TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

 Acompanha os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar nos atendimentos aos pacientes.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho;
- Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;
- Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para prevenção de desnutrição;
- Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes;
- Preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo normas e rotinas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos;
- Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

TELEFONISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

 Opera equipamento telefônico, acionando teclas e outros dispositivos, para estabelecer comunicações internas, locais e interurbanas.

- Atender e efetuar ligações internas e externas, operando equipamentos telefônicos, consultando listas e/ou agendas, visando a comunicação entre o usuário e o destinatário;
- Registrar as ligações interurbanas efetuadas, anotando em formulários apropriados o nome do solicitante, localidade e tempo de duração, para possibilitar o controle de custos;
- Zelar pelo equipamento telefônico, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção, para assegurar o perfeito funcionamento;
- Manter atualizada e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades, para facilitar consultas;
- Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.





ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS Cargos de Ensino Fundamental

<u>Língua Portuguesa:</u> Interpretação de textos. Significado das palavras. Identificação de vogais e consoantes. Escritas corretas.

<u>Matemática:</u> Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Juros simples. Sistema métrico decimal: unidades de medida (comprimento, massa e capacidade); transformações de unidades. Razão e proporção.

Cargos de Ensino Médio e Técnico

<u>Língua Portuguesa:</u> Fonema. Sílaba. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

<u>Matemática:</u> Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

Cargos de Ensino Superior

<u>Língua Portuguesa:</u> Fonema. Sílaba. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

<u>Matemática:</u> Radicais: operações — simplificação, propriedade — racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica — operações. Expressões algébricas fracionárias — operações — simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

Conteúdo para todos profissionais da saúde

A Saúde Pública no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de Atenção à Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do







SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Estratégia de Saúde da Família. Determinantes Sociais em Saúde.

Referências sugeridas

- BRASIL. Lei 8.142 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006
- Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.
- BRASIL. Portaria nº 2.761 de 19 de novembro de 2013. Institui a Politica Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. (PNEPS-SUS).
- BRASIL. Resolução nº 588 de julho de 2018. Institui a Política nacional de Vigilância em Saúde.
- BRASIL. Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012. Define diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
- -BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. 2. Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão/Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Brasília.
- BRASIL. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.
- BRASIL. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com as Emendas Constitucionais (Da Saúde).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 4. ed. 4. reimp. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010.





- Calendário Nacional de Vacinação 2020.
- Imunização: tudo o que você sempre quis saber / Organização Isabella Ballalai, Flavia Bravo. Rio de Janeiro: RMCOM, 2016.

Norma Operacional Básica – NOB SUS 1991, 1992, 1993 e 1996.

- NOAS SUS 2001 e 2002.
- Redes de Atenção a Saúde.
- Política Nacional de Promoção à Saúde.
- Política Nacional da Pessoa Idosa.
- Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde.
- Sistemas Nacionais de Informações em Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição;

A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes; Educação em saúde.

Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 - atribuições, a jornada e as condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Abordagem comunitária em saúde.

Noções de conhecimento geográfico: tipos de marcações e de elaboração de mapas. Metodologia de visita domiciliar.

O trabalho do agente comunitário de saúde (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf): Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Atenção Primária à Saúde. APS/Saúde da Família. Agente comunitário de saúde: você é "um agente de mudanças". O processo de trabalho do ACS e o desafio de trabalhar em equipe. Planejamento das ações. Ferramentas de trabalho.

Guia prático do agente comunitário de saúde (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf): A Família e o Trabalho do ACS. Registro Civil. Saúde da Criança. Saúde do Adolescente. Saúde do Adulto. Saúde Mental. Atenção à Pessoa com Deficiência. Orientações para famílias com pessoas acamadas. Violência Familiar. Doença transmitida por vetores.

Política Nacional de Atenção Básica: Processo de trabalho das equipes de atenção básica. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde na Política Nacional de Atenção Básica. Especificidades da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.





AJUDANTE DE OBRAS

Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho. Da descrição das atribuições da função – Anexo I deste edital.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

AJUDANTE GERAL

Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho. Da descrição das atribuições da função – Anexo I deste edital.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Fundamentos de Enfermagem, Ética e Legislação Profissional, Enfermagem na Saúde do Adulto, Enfermagem em Centro Cirúrgico e Centro de Material, Enfermagem na Saúde do Recém-Nascido, da Criança e Adolescente, Enfermagem na Saúde da Mulher, Saúde Coletiva, Enfermagem na Família, Enfermagem na Saúde Mental e Psiquiatria, Cuidados de Enfermagem no Preparo e Administração de Medicamentos, Segurança do Paciente, Humanização na Assistência de Enfermagem.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB)

- Conhecimento sobre organização e execução das atividades de higiene bucal, processamento de filme radiográfico; preparação do paciente para o atendimento. Auxílio e instrumentação dos profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; seleção de moldeiras; manipulação de material de uso odontológico, registro de dados e participação da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; preparo de modelos em gesso. Realização de limpeza e assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Conhecimento sobre aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, desenvolvimento de ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realização em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança no intuito de controlar possíveis infecções. Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.

Referências Bibliográficas

- Guandalini, SL; Melo, NSFO; Santos, ECP. Biossegurança em Odontologia Dental. Universidade Federal do Paraná 2ª ed, 1999.
- Saraiva PP et.al. Manual de biossegurança das clínicas de odontologia. Disponível: http://www.usc.br/pos_graduacao/Manual%20de%20Biosseguranca%20USC%202013.pdf

.





- ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ESTUDOS E CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR. Esterilização de artigos em unidades de saúde. 2ª ed. revisada e ampliada. São Paulo: Associação Paulista de Estudos e Controle de Infecção Hospitalar, 2003.
- BARROS, Olavo Bergamaschi. Ergonomia 3: auxiliares em odontologia : ACD THD TPD APD. Sao Paulo: Pancast, 1995. 226 p.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia curricular para formação do atendente de consultório dentário para atuar na rede básica do SUS. Volume 1e 2, Brasília: Ministério da Saúde, 1998.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

FONOAUDIÓLOGO

Programa de Saúde de Família. Trabalho em equipe multiprofissional. Código de ética da Fonoaudiologia. Fonoaudiologia na saúde pública. Abordagem do desenvolvimento humano. Crescimento e desenvolvimento das estruturas e funções dos órgãos fonoarticulatórios. Comunicação verbal e não verbal. Linguagem e comunicação no Idoso. Alterações de memória no idoso. Dominância cerebral e linguagem. Classificação, avaliação e tratamentos das afasias. Reabilitação nas seguintes patologias: acidente vascular cerebral, doenças da unidade motora, doenças degenerativas do sistema nervoso central, neoplasias. Diagnóstico e reabilitação do déficit auditivo; audiologia; processamento auditivo central. Avaliação e tratamento dos distúrbios da deglutição na população neonatal, pediátrica e adulta/disfagia. Gagueira. Respiração: tipo, capacidade, coordenação pneumofônica. Ressonância. Avaliação da motricidade oral. Distúrbio articulatório. Fissuras. Paralisia cerebral. Avaliação e tratamento das disfonias. Fonoaudiologia escolar. Atenção para o conteúdo para todos os profissionais da saúde. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

MÉDICO - ESF

Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Hipertensão Arterial; Arritmias cardíacas; Doenças coronarianas; Embolia pulmonar; Asma brônquica; Hemorragia digestiva; Úlceras e gastrites; Hepatites; Obstrução intestinal; Isquemia mesentérica; Pancreatites; Diarreias; Parasitoses; Doenças inflamatórias intestinais; Anemias; Neoplasias malignas mais prevalentes; cefaleias e enxaquecas; Convulsões; Acidente vascular encefálico; Infecção urinária; Cólica renal; Infecção das vias aéreas superiores; Pneumonia adquirida na Comunidade; Diabetes tipo I e Tipo II; Obesidade; Artrites; Lombalgia; AIDS; Síndrome Gripal e Doença Respiratória Aguda Grave; Dengue; Tabagismo; Etilismo.

Referências Bibliográficas

- ESF DUNCAN, B. BRUCE, SCHIMIDT, MARIA INÊS e GIUGLIANI, R. J. ELSA, e Colaboradores Medicina Ambulatorial Conduta clínica em Atenção Primária, Ed. Artes Médicas, 1996.
- TRATADO DE CLÍNICA MÉDICA, A. C. Lopes & V. Amato Neto, Editora Roca, 2006.
- CODIGO DE ÉTICA MÉDICA-CRM/CFM Cecil Tratado de Medicina Interna 22ª Ed. 2
 Vol. Autor: Goldman, Ausiello Editora: Elsevier ROQUAYROL, Zélia e Norimar Filho-Epidemiologia & Saúde 7ª edição-2013.
- Way, LW et al. Cirurgia Diagnóstico e Tratamento 11ª Ed. Guanabara Koogan, 2004.
 Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.





Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

MÉDICO GERIATRA

Conhecimento: Câncer no idoso, constipação intestinal, cuidados paliativos no idoso, delírium, demências, depressão no idoso, diabetes mellitus, diagnóstico diferencial das demências, doença de chagas, doença pulmonar obstrutiva crônica, doenças psiquiátricas de início tardio, envelhecimento pulmonar, epidemiologia do envelhecimento no Brasil, do idoso. hipertensão arterial. hipotensão estatuto hipotireoidismo/hipertireoidismo, imobilidade e síndrome de imobilismo, incontinência urinária, infecção do trato urinário, instabilidade postural, mieloma múltiplo, o idoso institucionalizado, osteoartrites, osteoporose, promoção da saúde, protatismo, sarcopenia e fragilidade do idoso, síndrome metabólica síndrome mielodisplásica, transtorno cognitivo leve, tratamento da dor, úlcera por pressão, vacinação vertigem e tontura. Referências Bibliográficas FREITAS, E. V.; PY, L. Tratado de geriatria e gerontologia. 4 edição. Rio de Janeiro-RJ: Editora Guanabara Koogan, 2016. Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

Anatomia Pélvica Feminina. Ginecologia: Amenorreias. Distopias genitais. Hipotálamo-hipófise-ovário Anovulação. Anticoncepção. Puberdade normal e anormal. Bioética em ginecologia. Carcinoma do colo do útero. Ciclo menstrual normal e anormal. Climatério. Propedêutica ginecologia. Diferenciação em sexual. Desenvolvimento e Fisiologia da Mama. Doença inflamatória pélvica. Doenças malignas e pré-malignas da vulva. Doenças sexualmente transmissíveis. Dor pélvica crônica. Endometriose. Estados intersexuais. Exames laboratoriais em ginecologia e mastologia. Ginecologia infantopuberal. Hiperandrogenismo. Hiperprolactinemias. Hormonioterapia em ginecologia e mastologia. Incontinência urinária. Infertilidade. Lesões intraepiteliais do colo do útero. Neoplasias benignas e malignas da trompa, do ovário, do útero. Pré e pósoperatório em cirurgia ginecológica e mamária. Radioterapia e quimioterapia em ginecologia e mastologia. Sangramento uterino anormal. Sexualidade feminina. Síndrome pré-menstrual. Ultrassonografia em ginecologia e mastologia. Mamografia. Urgências em ginecologia. Endoscopia em ginecologia. Violência sexual contra a mulher. Vulvovaginites. Lesões benignas e malignas do endométrio. Afecções benignas e malignas da mama. Anatomia, embriologia e Fisiologia do Aparelho Genital Feminino.

Obstetrícia: Fecundação e nidação. Hormoniologia da gravidez. Modificações do organismo na gravidez. Placenta, cordão umbilical, Sistema amniótico. Feto – Estática fetal. Trajeto bacia obstétrica. Assistência pré-natal. Contração uterina. Parto – fase clínica e mecanismo. Puerpério normal. Patologia do secundamento e do puerpério. Abortamento. Prenhez ectópica. Doenças trofoblásticas gestacionais. Hemorragias da 2ª metade da gestação – DPP e IBP. Patologia do sistema amniótico. Parto prematuro. Doença hemolítica perinatal. Gravidez prolongada. Sofrimento fetal agudo. Complicações Clínicas na Gestação – Doenças Intercorrentes. Doença hipertensiva específica da gestação – pré-eclâmpsia. Discinesias uterinas. Diabetes e gravidez. Doenças infecciosas e gestação. Desproporção cefalopélvica. Apresentações anômalas. Gestação de alto-risco. Crescimento intrauterino retardado. Tocurgia. Gestação múltipla. Medicina Fetal. Puerpério patológico.





Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

MÉDICO NEUROLOGISTA

1. Acidente Vascular Cerebral Isquêmico 2. Acidente Vascular Cerebral Hemorrágico 3. Hemorragia subaracnóide 4. Trombose venosa cerebral 5. Ataque isquêmico transitório 6. Trombólise para AVC isquêmico agudo 7. Escalas de avaliação neurológica 8. Reabilitação de pacientes com AVC 9. Investigação etiológica do AVC 10. Prevenção secundária de AVC 11. Neuroimagem na fase aguda do AVC. Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

MÉDICO UROLOGISTA

Anatomia do aparelho urinário; Deficiência erétil; Doença de Peyronie; Doenças sexualmente transmissíveis; Escroto agudo, torção testicular e orquiepididimite; Exames complementares básicos em cirurgia; Fimose, parafimose e balanite; Hiperplasia benigna da próstata; Imaginologia urológica básica; Incontinência urinária; Infecções urinárias; Malformações urinárias; Priapismo; Risco cirúrgico, controle pré e pós-operatório; Semiologia urológica; Traumatismo urogenital; Tumores malignos da bexiga; Tumores malignos do rim; Urolitíase.

Referências Bibliográficas

- -BARATA, H. S.; CARVALHAL, G. F. Urologia: Princípios e prática. São Paulo-SP: Artes Médicas, 1999.
- -DALL OGLIO, M.; SROUGI, M.; NESRALLAH, L. J.; ORTIZ, V. Guias de medicina ambulatorial e hospitalar (Urologia). Unifesp: Escola paulista de medicina. São Paulo-SP: Manole, 2005.
- -GOLDMAN, A. Cecil: Textbook of medicine. 22th edition. Philadelphia -PA: W. B. Saunders, 2004.
- -TANAGHO, E. A.; MCANINCH, J. W. Smiths general urology. 15th edition. New York: Lange, 2000.
- TOWNSEND, C. M. Sabiston: Textbook of surgery. 17th edition. London: Saunders, 2004. Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

MOTORISTA

Técnicas de Primeiros Socorros; - Instrumentos e ferramentas; - Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; - Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos leves e pesados; - Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; - Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; - Lubrificação e conservação do veículo; - Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; - Resoluções do CONTRAN.

Equipamentos de proteção individual; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.





OPERADOR DE MÁQUINAS

Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica). Sistemas de freios: funcionamento de freios, freios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros. Suspenção: molas e amortecedores; rodas e pneus. Desgaste de pneus. Geometria de eixo. Motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. Código de Trânsito (artigos: 26 a 71, 80 a 90, 91 a 95, 144, 161 a 255 e artigos 256 a 268), direção defensiva, primeiros socorros, cargas perigosas, placas de sinalização, equipamentos obrigatórios, Código de Trânsito Brasileiro, manutenção e reparos no veículo/máquina, avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade, controle guilometragem / combustíveis / lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo/máquina, condições adversas, segurança, instrumentos e controle, procedimento de operações, verificações diárias, manutenção periódica, ajustes, diagnóstico de falhas, engrenagens. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo. Noções de segurança, no posto de trabalho; Noções de higiene e limpeza no posto de trabalho; Noções básicas de mecânica. Equipamentos de proteção individual; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

PEDREIRO

Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual – EPI's. Conhecimentos técnicos da área, uso adequado de materiais e equipamentos. Conhecimentos sobre demarcação da obra; materiais básicos de construção civil (areia, cimento, cal, pedra, etc.); equipamentos e ferramentas; nível e prumo; concretos e argamassas; fundações; alvenarias; lajes; materiais de acabamento; impermeabilização e medidas.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

PINTOR

Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Noções básicas de segurança no trabalho. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Processo de Trabalho em Enfermagem. Ética e Legislação em Enfermagem. Registros de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; Interações medicamentosas; Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores; Cuidados com cateterismo vesical; Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; Cuidados com drenos; Tratamento de feridas; Sinais vitais; Processamento de artigos hospitalares; Medidas de higiene e conforto; Manuseio de material estéril. Segurança no ambiente de trabalho: Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; NR 32/2005 – Saúde e Segurança Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Organização do ambiente e da unidade hospitalar; Programa nacional de imunização. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios,





cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos, hidreletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Concepções sobre o processo saúdedoença. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Políticas de Saúde no Brasil. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. Medidas de Educação em saúde. Noções de Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Prevenção de doenças infectocontagiosas.

Referências Bibliográficas

- Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
- BOLICK, Dianna e outros. Segurança e Controle de Infecção. Reichmann & Affonso Editores.
- KAWAMOTO, Emilia Emi; FORTES, Julia Ikeda. Fundamentos de Enfermagem. EPU.
- LIMA, Idelmina Lopes de e outros. *Manual do Técnico e Auxiliar de Enfermagem*. Editora AB.
- MOTTA, A. L. C. Normas, rotinas e técnicas de enfermagem. látria.
- MUSSI, N.M. (et al.). Técnicas fundamentais de enfermagem.
- PIANUCCI, Ana. Saber Cuidar: Procedimentos Básicos em Enfermagem. Senac São Paulo.
- BRASIL. Portaria nº 2.616, de 12 de maio 1998. Dispõe sobre prevenção e controle das infecções hospitalares.
- Cadernos de Atenção Básica http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. *Guia de Vigilância em Saúde*: [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. 1. ed. atual. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 773 p.

Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

TELEFONISTA

Eficiência no uso do telefone: uso da voz, vocabulário, informações confidenciais, recados. Qualidade no atendimento ao público. Comunicação verbal. Normas de atendimento ao público. Processos de comunicação. Recebimento e encaminhamento de correspondência. Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Operação com PABX: conhecimento de equipamento comum da mesa operadora, características técnicas de funcionamento. Telefones úteis. Ligações e operações telefônicas. DDD. DDI. Relações humanas no trabalho. Relações interpessoais. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Ética no serviço Manual da Telefonista, disponível público. em: http://www.geocities.ws/pauloota/telefonista.html. Noções básicas de segurança no trabalho.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.





ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Concurso Público nº 001/2023 - Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul/SP

Dados do candidato:			
NOME:			
INSCRIÇÃO: CARGO:		RG:	
TELEFONE:		CELULAR:	
		0 = 0 = 0 = 0	
CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	□SIM	□NÃO	
Se sim, especifique a deficiência:			
Nº do CID:			
Nome do médico que assina do Laudo:			
Nº do CRM:			
NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS □SIM □NÃO	PARA REALIZAÇ	ÇÃO DA PROVA?	
☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉR ☐ MESA PARA CADEIRANTE ☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIR ☐ LEDOR ☐ TRANSCRITOR		A)	
☐ PROVA EM BRAILE ☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONT☐ INTERPRETE DE LIBRAS ☐ OUTRA. QUAL?	,		
ATENÇÃO: Esta declaração de			
Correios e Telégrafos) via SEDE≯ II do Edital.	., no período d	le inscrições, co	onforme disposto no Capítulo
Vargem Grande do Sul	, de _		de 2023.
Ass	sinatura do(a)	candidato(a)	





ANEXO IV

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA – PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Agente Comunitário de Saúde - ESF III

Unidade Básica de Saúde – UBS "Dr. Arcelino Anadão" Av. Teotônio Vilela, 230 - Jardim Paulista

RUA REINALDO RANZANI Nº 360 A Nº 400 (PARES)

RUA ALCINO FIORINI Nº 41 A Nº 121 (ÍMPARES)

RUA PEDRO TEIXEIRA Nº 11 A Nº 151 (PARES E ÍMPARES)

RUA MARIA SUELI MORTAIA MORAES Nº 20 A Nº 191(PARES E ÍMPARES)

RUA INÉSIO GILIOLI Nº 11 A Nº 201 (PARES E ÍMPARES)

RUA SANTO CRISTOVAM Nº 20 A Nº 230 (PARES E ÍMPARES)

RUA NORVILLE CÂNDIDO RIBEIRO Nº 21 A Nº 421 (PARES E ÍMPARES)

RUA KLASS SCHOENMAKER N° 130 A N° 430 (PARES)

RUA MARIA APARECIDA ARRIGONI FERRI Nº 281 A Nº 305 (PARES E ÍMPARES)

RUA OSÓRIO MURAROLLI Nº 130 A Nº 431 (PARES E ÍMPARES)

RUA SEBASTIANA SCACABAROZI ROMANO Nº 140 A Nº 441 (PARES E ÍMPARES)

RUA JOÃO OSÓRIO DA FONSECA





N° 01 A N° 28 (PARES E ÍMPARES)

RUA SENADOR TEOTÔNIO VILELA Nº 130 A Nº 951 (PARES E ÍMPARES)

RUA MAQUIS RANZANI Nº 9 A Nº 189 (ÍMPARES)

CHÁCARA SANTA RITA (ANTIGA OLARIA DESATIVADA) 4 CASAS

RUA JOAQUIM CÂNDIDO RIBEIRO Nº 130 A Nº 461 (PARES E ÍMPARES)

RUA DEOLINDA THESOLIM RIBEIRO Nº 131 A Nº 461 (PARES E ÍMPARES)

RUA ANA CHIAVEGATTI SCACABAROZI N° 131 A N° 461 (PARES E ÍMPARES)

RUA MARIA MALDONADO DO NASCIMENTO Nº 21 A Nº 291 (ÍMPARES)

RUA OSVALDO GARCIA LEAL Nº 01 A Nº 95 (PARES E ÍMPARES)

RUA MONSENHOR CELESTINO GARCIA N° 289 A N° 571 (ÍMPARES) N° 02 A N° 300 (PARES)

RUA CONSTANTINO ABRAHAO MAAZ N° 01 A N° 36 (PARES E ÍMPARES)

RUA VEREADOR TURIBIO DOS SANTOS Nº 01 A Nº 36 (PARES E ÍMPARES)

RUA JORGE DOMINGOS N° 01 A N° 35 (PARES E ÍMPARES)

RUA ANTÔNIO CORTEZ Nº 01 A Nº 33 (PARES E ÍMPARES)

RUA ANTÔNIO COSTA Nº 70 A Nº 567 (PARES E ÍMPARES)

RUA MARCELO MERLIN Nº 20 A Nº 295 (PARES E ÍMPARES)





RUA VICENTE MENOSSI Nº 24 A Nº 241 (PARES E ÍMPARES)

RUA AFONSO BUZATO Nº 15 A 201 (PARES E ÍMPARES)

RUA JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA Nº 16 A Nº 285 (PARES E ÍMPARES)

RUA JANETE MENDES Nº 19 A Nº 161 (PARES E ÍMPARES)

RUA ANTÔNIO CHIAVEGATTI Nº 4 A Nº 185 (PARES E ÍMPARES)

RUA ALBERTINO FERNANDES DE OLIVEIRA Nº 16 A Nº 375 (PARES E ÍMPARES)

RUA ANTÔNIO MIGUEL FERREIRA Nº 11 A Nº 345 (PARES E ÍMPARES)

RUA SILVINA BARBOSA TAVARES Nº 11 A Nº258 (PARES E ÍMPARES)

RUA VEREADOR JOSÉ ALEIXO Nº 95 A Nº 361 (PARES E ÍMPARES)

RUA AUGUSTO GADIANI Nº 11 A Nº 296 (PARES E ÍMPARES)

RUA VITÓRIO SATTI Nº 55 A Nº 292 (PARES E ÍMPARES)

RUA ANTONIO ROSALIN Nº 30 A Nº 296 (PARES)

RUA AMÉRICO GAMBAROTO Nº 14 A Nº 100 (PARES E ÍMPARES)

RUA ÂNGELO LONGUINI Nº 121 A Nº 135 (PARES E ÍMPARES)

RUA JOSÉ DE OLIVEIRA FONTÃO N° 185 A N° 194 (PARES E ÍMPARES)

RUA VIRGÍLIO FORLIN Nº 170 (SOMENTE ESSA CASA)





RUA LUÍS PASCOAL COSTELA Nº 347 A Nº 403 (ÍMPARES) Nº 16 A Nº 370 (PARES)

RUA FELÍCIO MIZURINI Nº 20 A Nº 212 (PARES E ÍMPARES)

RUA FRANCISCO MARTI N° 22 A N°130 (PARES) N° 93 A N° 165 (ÍMPARES)

RUA ROSÁRIO CIPOLA Nº 60 A Nº 203 (PARES E ÍMPARES)

RUA PAULO CÉSAR BERNARDELLI Nº 30 A Nº 100 (PARES)

RUA MARIA GABON TRAZZA N°180 E N.º 116

Agente Comunitário de Saúde – ESF XIV

Unidade Básica de Saúde - UBS "Dr. Nabil Zarif" Rua Bom Pastor, n.º 135 - Vila Santa Terezinha

RUA PINDORAMA N° 48 A N° 316 (PAR) N° 11 A N° 331 (ÍMPAR)

RUA PALMEIRAL N° 26 A N° 394 (PAR) N° 29 A N° 357 (ÍMPAR)

RUA PITANGUEIRAS N° 220 A N° 630 (PAR) N° 225 A N° 495 (ÍMPAR)

RUA LARANJAL N° 234 A N° 522 (PAR) N° 237 A N° 525 (ÍMPAR)

RUA FLORIANOPOLIS Nº 211 A Nº 495 (ÍMPAR)

RUA PETROPOLIS N° 10 A N° 688 (PAR) N° 11 A N° 711 (ÍMPAR)





RUA JARDINOPOLIS Nº 30 A Nº 865 (PAR E ÍMPAR)

RUA JABOTICABAL Nº 04 A Nº 767 (PAR E ÍMPAR)

RUA URUPES Nº 20 A Nº 117 (PAR E ÍMPAR)

RUA PROFESSORA HERCILIA RAMOS Nº 20 A Nº 171 (PAR E ÍMPAR)

AVENIDA HERMET PIOCHI DE OLIVEIRA Nº 37 A Nº 483 (ÍMPAR)

RUA CARINO DA GAMA CORREA Nº 931 A Nº 1555 (PAR E ÍMPAR)

RUA ALEXANDRE MISURINI Nº 19 A Nº 181 (PAR E ÍMPAR)

RUA HIDELBERTO GEREMIAS Nº 20 A Nº 179 (PAR E ÍMPAR)

RUA LUIS LODI NETO Nº 44 A Nº 155 (PAR E ÍMPAR)

RUA GUANABARA Nº 16 A Nº 1410 (PAR E ÍMPAR)

AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO Nº 91 A Nº 240 (PAR E ÍMPAR)

RUA SÃO JORGE Nº 51 A Nº 555 (PAR E ÍMPAR)

RUA HENRIQUE FALCONI N° 15 A N° 75 (PAR E ÍMPAR)

RUA SANTO ANTONIO Nº 325 A Nº 620 (PAR E ÍMPAR)

RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1692 A Nº 1920 (PAR) Nº 1547 A Nº 1863 (ÍMPAR)

RUA DO ROSÁRIO Nº 25 A Nº 159 (ÍMPAR)





RUA FRANCISCO ZANQUETA Nº 20 A Nº 102 (PAR)

RUA ALVORADA Nº 25 A Nº 771 (PAR E ÍMPAR)

AVENIDA SÃO JOÃO Nº 126 A Nº 770 (PAR)

AVENIDA FLEMING Nº 11 A Nº 247 (PAR E ÍMPAR)

RUA FRANCISCO ANTUNES PEREIRA Nº 26 A Nº 105 (PAR E ÍMPAR)

RUA ALCINO ALVES ROSA Nº 57 A Nº 295 (ÍMPAR)

RUA JAGUARI Nº 15 A Nº 306 (PAR E ÍMPAR)



"A Pérola da Mantiqueira"



ANEXO V CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS	
Publicação do Edital	18/10/2023	
Período de inscrições e disponibilização do		
boleto bancário, inclusive 2ª via	16h00min do dia 21/11/2023	
Data limite para pagamento das inscrições	22/11/2023	
Divulgação da relação de candidatos	29/11/2023	
inscritos, deficientes e condição de prova		
especial		
Prazo de recursos com relação aos	30/11/2023, 01 e 04/12/2023	
candidatos inscritos		
Divulgação da retificação da relação dos	21/12/2023	
candidatos <u>i</u> nscritos (se houver) e		
convocação com indicação do local e		
horário da realização da prova objetiva		
Realização das provas objetivas	07/01/2024	
Divulgação de gabarito da prova objetiva	08/01/2024	
Prazos de recursos em relação ao gabarito	09, 10 e 11/01/2024	
das provas objetivas		
Divulgação dos julgamentos dos recursos	18/01/2024	
Divulgação da retificação e homologação do	24/01/2024	
gabarito (se houver) e divulgação da nota da		
prova objetiva		
Prazo de recurso em relação a prova	25, 26 e 29/01/2024	
objetiva e de títulos		
Homologação da nota da prova objetiva e	02/02/2024	
convocação para realização da prova		
prática	40/00/0004	
Realização da prova prática	18/02/2024	
Divulgação da nota da prova prática	22/02/2024	
Prazo de recurso da nota da prova prática	23, 26 e 27/02/2024	
Publicação da retificação e/ou		
homologação do resultado final e	05/03/2024	
publicação da homologação do concurso		
público		

^{*} As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

^{**} Todas as divulgações referentes ao Concurso Público serão afixadas no Mural da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul – SP e nos sites www.conscamweb.com.br e www.vgsul.sp.gov.br. As publicações também serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vargem Grande do Sul e/ou jornal impresso de circulação local.